



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDESER N°
001/2023 - PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA
DE RENDA DENOMINADO “GERA BÚZIOS”**

O **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, torna público o presente Edital de chamamento público, destinado ao CHAMAMENTO de Famílias Pré-aprovadas e à apresentação aos interessados dos procedimentos de inscrição e demais fases do processo de cadastro de pessoas em situação de vulnerabilidade social, residentes na cidade de Armação dos Búzios – RJ, que atendam aos critérios definidos na Lei Municipal n° 1.711, de 28 dezembro de 2021 e Decreto Municipal n° 2.288, 09 de outubro de 2023, para participação do processo para eventual recebimento do valor decorrente do Programa de Transferência de Renda denominado “GERA BUZIOS”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital visa estabelecer os procedimentos para a inscrição e Cadastro no programa e recebimento do valor decorrente do Programa de Transferência de Renda denominado “GERA BUZIOS” para pessoas em situação de vulnerabilidade social, devendo ser munícipes residentes no município de Armação dos Búzios e que preencham os requisitos previstos na Lei Municipal n° 1.711, de 28 dezembro de 2021 e no Decreto Municipal n° 2.288, 09 de outubro de 2023 e no presente Edital de Chamamento Público.

1.2. As informações referentes ao presente Chamamento Público estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios (<https://buzios.rj.gov.br>), sendo de inteira responsabilidade dos interessados inscritos acompanharem a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao



processo.

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por objeto o cadastramento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, residentes neste município, visando a superação de hipossuficiência e a melhoria de sua qualidade de vida, que atendam aos critérios definidos na Lei Municipal nº 1.711, de 28 dezembro de 2021, e Regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.288, 09 de outubro de 2023, para o recebimento dos valores decorrentes do Programa de Transferência de Renda denominado "GERA BUZIOS".

2.2. O valor decorrente do Programa de Transferência de Renda denominado "GERA BUZIOS" consiste na Transferência de Renda mensal no valor de **R\$ 300,00 (Trezentos Reais)**, pelo período de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, mediante avaliação dos técnicos de referência responsáveis pelos acompanhamentos sócio familiar nos CRAS, CREAS e unidades de atendimento socioassistencial, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária, onde serão beneficiadas, neste chamamento, um total de **até 600 (seiscentas) famílias**.

2.3. Será dada ampla publicidade ao presente Edital, o qual tem o caráter de estabelecer prazos para inscrição, seleção, resultado parcial, recurso, e resultado final. **O Cronograma de entrega dos cartões e pagamento será realizado por edital específico para esta fase.**

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Poderá se inscrever a pessoa que cumulativamente atenda as seguintes condições:

- ✓ **Estar inserido no Cadastro Único, e sua atualização tenha ocorrido dentro do prazo de 1 (um) ano, a ser comprovado**



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

com cópia do espelho;

- ✓ possuir renda *per capita* de até 1/2 (meio) salário mínimo nacional vigente;
- ✓ residir no Município de Armação dos Búzios há pelo menos 2 (dois) anos, a ser comprovado por meio de recibos e/ou comprovantes de acesso a serviços públicos como luz, água, esgoto durante todo o período, na forma do Decreto Municipal nº 2.288, 09 de outubro de 2023;
- ✓ comprovar que cada criança entre 0 (zero) a 6 (seis) anos, pertencente a seu núcleo familiar, esteja em dia com o cartão de vacinação, bem como matriculada em estabelecimento de ensino regular da educação básica;
- ✓ comprovar estar em dia com o acompanhamento pré-natal, no caso de beneficiárias gestantes;
- ✓ comprovar que cada filho ou dependente, com idade entre 6 (seis) e 17 (dezessete) anos, pertencente a seu núcleo familiar, esteja matriculado em estabelecimento de ensino regular da educação básica;
- ✓ não ser funcionário público de nenhuma esfera do governo, bem como qualquer outro vínculo empregatício, e ainda aposentado e/ou pensionista.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição para o Programa Municipal de Transferência de Renda denominado "GERA BUZIOS", será na forma presencial, devendo ser realizada pelo responsável familiar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, no endereço sito na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 295, Cruzeiro da Rasa, Armação dos Búzios/RJ, CEP 28.950-000, tendo este, idade não inferior a 18 (dezoito) anos de idade, exceto para os casos das mães menores com idade entre 16 anos completos e 18 anos incompletos serem cadastradas no CadÚnico como a única responsável



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

familiar.

4.1.1 – No momento da inscrição o responsável familiar deverá preencher a ficha de inscrição e apresentar os seguintes documentos:

- **Comprovante de residência atual, em Armação dos Búzios, e dos últimos 24 meses, na forma do item 4.3 e seguintes;**
- **Comprovante de renda de todos os residentes do domicílio;**
- **Original e cópia do RG e CPF do responsável familiar;**
- **Cópia do CPF de todos os membros da composição familiar no Cadúnico (cópia);**
- **Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores que não possuem CPF;**
- **Declaração escolar atualizada dos seus dependentes;**

4.2. A pessoa ou família beneficiária do programa de Transferência de Renda denominado "GERA BUZIOS" deverá comprovar a renda familiar através da entrega cumulativa dos seguintes documentos:

I- Carteira profissional;

II - Contracheque;

III- Extratos Bancários dos últimos 60 (sessenta) dias;

IV- Declaração de renda informal em formulário próprio conforme modelo no **Anexo III, para quem não possuir Conta em Banco ou que não tenha movimentação bancária nos últimos 60 (sessenta) dias;**

4.3. A pessoa ou família beneficiária do programa de Transferência de Renda denominado "GERA BUZIOS" deverá comprovar a residência no Município pelo tempo exigido, tanto na Lei Municipal nº 1.711, de 28 dezembro de 2021, quanto no Decreto Municipal nº 2.288, 09 de outubro de 2023, através de:

I - Comprovante de residência em nome do beneficiário ou do integrante da composição familiar (um emitido há 24 meses e um



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

emitido até 2 meses antes da data da inscrição);

II - Declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel, podendo este ser alugado ou cedido, anexando cópia do RG e comprovante de residência do proprietário que emitiu a declaração durante todo o período (conforme modelos no **Anexo IV e V**);

III - Contrato de locação em nome do beneficiário ou de integrante da composição familiar, acrescido dos recibos e/ou comprovantes de acesso a serviços públicos como luz, água, esgoto durante todo o período, na forma do Decreto Municipal nº 2.288, 09 de outubro de 2023;

4.4. O cronograma das datas e locais disponibilizado encontram-se no **Anexo II**. Haverá a análise e validação da documentação, a cargo dos Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, conforme informações constantes no sistema referentes às famílias pré-selecionadas, para posterior publicação da listagem nominal dos beneficiários contemplados seguindo o Cronograma previsto no **Anexo I** deste Edital.

4.5. Só serão consideradas válidas as inscrições em que forem anexados todos os documentos obrigatórios ao formulário preenchido no ato da inscrição, conforme relação estabelecida nos Itens 4.1.1, 4.2e 4.3 deste edital.

4.6. É de inteira responsabilidade do Requerente as informações declaradas e documentos apresentados, e que havendo inexatidão ou falsidade documental, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo e judicial.

4.6.1. É de inteira responsabilidade do interessado em LER com atenção as informações e as disposições estabelecidas neste Edital, onde a inscrição implica o compromisso tácito em aceitar todas as condições estabelecidas para a participação do processo de seleção, fixadas neste edital e
Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 295, Cruzeiro da Rasa, Armação dos Búzios – RJ
CEP: 28950-000 – Tel.: (22) 2350-6079
desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

nos demais atos normativos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

4.7. Os técnicos de referência responsáveis pelos acompanhamentos sócio familiar nos CRAS, CREAS e unidades de atendimento socioassistencial não se responsabilizarão por inscrição não efetuada ou concluída nos prazos estabelecidos neste edital, bem como não serão aceitas inscrições condicionais, com documentos faltantes, ilegíveis ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.8. Só serão consideradas válidas as inscrições dos interessados que atenderem aos critérios elencados no Item 3.1 deste Edital, onde a mesma será feita em etapa única, não havendo segunda oportunidade para entrega de documentos ou correção de dados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. No processo de seleção e classificação a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda irá analisar os formulários de inscrições e documentos anexados, seguindo a ordem de prioridade prevista no Parágrafo Único, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.711, de 28 de dezembro de 2021;

5.2. A análise e validação da documentação, ficará a cargo dos Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, conforme informações constantes no sistema referentes às famílias pré-selecionadas, em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório.

5.3. A **listagem nominal com o resultado parcial** dos beneficiários contemplados será divulgada no dia **17/11/2023** nas redes sociais, em listagem a ser afixada nos respectivos CRAS de referência, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios (<https://buzios.rj.gov.br>), e no Diário Oficial do Município



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

na primeira oportunidade.

6. DO RECURSO

6.1. O inscrito que sentir-se prejudicado, poderá interpor recurso junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, na data de **21/11/2023 das 09:00h. às 16:00h.** de acordo com o Cronograma deste Edital (**Anexo I**), no endereço sito na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 295, Cruzeiro da Rasa, Armação dos Búzios/RJ, CEP 28950-000.

6.2. No recurso interposto deverá constar a justificativa do pedido em que apresente a sua razão e documentação necessária à apreciação da controvérsia; documento de identificação (RG E CPF ou CNH); comprovante de inscrição; demais documentos que justifiquem a solicitação contida no recurso;

6.3. A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo inscrito interessado, através de resposta encaminhada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, em endereço eletrônico do mesmo, que deve ser informado no recurso interposto;

6.4. O Recurso interposto em desacordo com este Edital não será conhecido.

6.5. A **Listagem Nominal com Resultado Final** dos beneficiários contemplados será divulgada em **22/11/2023** nas redes sociais, em listagem a ser afixada nos respectivos CRAS de referência, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios (<https://buzios.rj.gov.br>), e no Diário Oficial do Município na primeira oportunidade.



7. DA ENTREGA DOS CARTÕES E DO PAGAMENTO

7.1. Após publicação da listagem nominal final dos contemplados, será publicado novo edital com cronograma para entrega dos cartões, disponibilização dos créditos e demais informações pertinentes.

8. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

8.1. Haverá desligamento do programa quando:

8.1.1. Deixar de atender um dos requisitos dispostos no Item 3.1 deste Edital e estiver fora dos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.711, de 28 dezembro de 2021 e no Decreto Municipal nº 2.288, 09 de outubro de 2023

8.1.2. Restar evidente ter sido prestado declaração falsa para participação no programa;

8.1.3. Transferir residência para outro município;

8.1.4. Em caso de falecimento do beneficiário;

8.1.5. Verificada qualquer irregularidade pela Administração Pública;

8.2. As famílias beneficiárias do Programa de Transferência de Renda denominado "GERA BUZIOS", como condição de permanência no mesmo, deverão ser inseridas em um ou mais dos serviços, programas ou projetos no âmbito da política de Assistência Social no Município, através dos CRAS, CREAS, Unidades de atendimentos com perfil estabelecido na referida legislação. Sendo esses os principais: PAIF (Serviço de Proteção Integral às Famílias), SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo), Programa Criança Feliz, Acessuas Trabalho e outros, sendo certo que os beneficiários deverão cumprir as condicionalidades, na forma da Lei Municipal nº 1.711, de 28 dezembro de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.288, 09 de outubro de 2023.



9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A despesa em referência correrá a conta de **Dotação Orçamentária: 08.244.0129.2.204 - Concessão de Benefícios Eventuais - Cód. Reduzido: 847 - Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEITOS À PESSOAS FÍSICAS - Fonte de Recurso: 1.704 - Previsão Orçamentária: R\$ 1.082.400,00**, específico do orçamento de 2023.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Na condução dos procedimentos relacionados a este Chamamento Público serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

10.2. A seleção e análise das inscrições e documentação para classificação será feita pelos técnicos de referência responsáveis pelos acompanhamentos social familiares nos CRAS, CREAS ou outras unidades de atendimento socioassistencial, onde em atendimento ao princípio da transparência será facultado o acompanhamento de um representante do Conselho Municipal de Assistência Social, na forma do artigo 3º, da Lei nº 1.711/2021.

10.3. É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no site oficial da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, inclusive nas redes sociais, em listagem a ser afixada nos respectivos CRAS de referência, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios (<https://buzios.rj.gov.br>).



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

10.4. Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, na forma do Decreto Municipal nº 2.288, 09 de outubro de 2023.

10.5. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e avaliação de toda execução do programa.

10.6. A Listagem Nominal Final será homologada pela Secretária Municipal de Assistência Social.

10.7. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante: **ANEXO I** - Cronograma; **ANEXO II** - Cronograma para entrega de documentos, **ANEXO III** - Modelo de declaração de renda informal, **ANEXO IV** - Modelo de declaração de aluguel; **V** - Modelo de declaração de imóvel cedido e **ANEXO VI** - Termo de Compromisso.

Armação dos Búzios, 27 de outubro de 2023.

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretária de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria nº 185, de 27 de janeiro de 2021

Matrícula 22852



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	De 07/11/2023 até 13/11/2023	PRESENCIAL - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, na Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 295, Cruzeiro da Rasa, Armação dos Búzios/RJ, conforme anexos deste edital
LISTAGEM NOMINAL - RESULTADO PARCIAL	17/11/2023	Nos respectivos CRAS de referência, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios https://buzios.rj.gov.br/
RECURSO	21/11/2023	PRESENCIAL - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, na Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 295, Cruzeiro da Rasa, Armação dos Búzios/RJ, conforme anexos deste edital
LISTAGEM NOMINAL - RESULTADO FINAL	22/11/2023	Nos respectivos CRAS de referência, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios https://buzios.rj.gov.br/



ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

LETRA INDICATIVA	DATA E HORÁRIO
✓ NOMES INICIADOS COM A LETRA A ATÉ A LETRA C	07/11/2023 (9:00h. às 16:00h.)
✓ NOMES INICIADOS COM D ATÉ A LETRA I	08/11/2023 (9:00h. às 16:00h.)
✓ NOMES INICIADOS COM J ATÉ A LETRA L	09/11/2023 (9:00h. às 16:00h.)
✓ NOMES INICIADOS COM A LETRA M	13/11/2023 (9:00h. às 16:00h.)
NOMES INICIADOS COM A LETRA N ATÉ A LETRA Z	14/11/2023 (9:00h. às 16:00h.)



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____
_____, portador (a) da carteira de identidade
nº _____, órgão de expedição
_____, do CPF nº _____
_____, por não possuir outra forma de
comprovação de renda, declaro para os devidos fins que exerço a
função de _____,
com renda mensal bruta de R\$ _____. Assumo
inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código
Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou
adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além
disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das
informações prestadas poderão indeferir na solicitação.

Armação dos Búzios, de _____ de 2023.

Assinatura do declarante



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Eu, (proprietário do imóvel ou seu representante) Sr (a) _____, portador (a) do RG _____ e do CPF _____ declaro para os devidos fins, que ALUGO ATUALMENTE o imóvel localizado na Rua / Avenida: _____ n° _____, no Bairro: _____, em Armação dos Búzios, para o Sr(a) _____, portador do RG _____ e do CPF _____ desde a data ____/____/____ até os dias atuais, pelo valor de R\$ _____.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do candidato em questão.

Armação dos Búzios, __de _____de 2023.

Assinatura do Declarante (Proprietário do imóvel ou representante)

Obs: Declaração válida para fins de comprovação de tipo de moradia (Alugada) e para fins de comprovação de tempo no município se atender ao critério mínimo de 12 meses.



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____
(proprietário do imóvel ou seu
representante) Sr (a)
_____, portador
(a) do RG _____ e do CPF
_____, declaro para os devidos fins,
que o imóvel localizado na Rua /
Avenida:
_____, n° _____,
no Bairro: _____,
_____, em Armação dos Búzios, encontra-se
CEDIDO TEMPORARIAMENTE para o
Sr(a)
_____,
portador do RG _____ e do CPF
_____, desde a data ___/___/_____
até os dias atuais.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente
declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está
sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código
Penal, como também implicará na desclassificação do candidato em
questão.

Armação dos Búzios, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante
(Proprietário do imóvel ou representante)

Obs: Declaração válida para fins de comprovação de tipo de moradia (Cedida) e para
fins de comprovação de tempo no município se atender ao critério mínimo de 12 meses.



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do RG nº__ e do CPF nº _____,
Declaro, para os devidos fins, e na forma da Lei Municipal nº 1.711, de
28 dezembro de 2021 e Decreto Municipal nº 2.288, 09 de outubro de 2023,
que manifesto interesse em participar do Programa Municipal de
Transferência de Renda denominado "GERA BUZIOS", e desde já me comprometo
a cumprir todas as condicionalidades que me forem apresentadas, conforme
Plano de Acompanhamento Familiar - PAF, ou documento Semelhante, me
submetendo às orientações e determinações da Equipe técnica.

Armação dos Búzios, __de __de 2023.

Assinatura do Representante Familiar